



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1680

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1680

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.744, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de lâmpadas de LED para uso na iluminação pública da cidade, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 339) R\$ 250.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação oriundo da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1680

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

DECRETO Nº 6.242, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras

providências”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$308.000,00 (trezentos e oito mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				308.000,00
04	14	00	SAV	
	1	17.512.0200.2049.0000	Manutencao do Serviço de Agua e Esgoto	240.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 04 05
	04		Recursos Próprios da Administração Indireta	
	110	000	Recurso Proprio	
	4	17.512.0200.2049.0000	Manutencao do Serviço de Agua e Esgoto	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 04 05
	04		Recursos Próprios da Administração Indireta	
	110	000	Recurso Proprio	
	23	17.512.0200.2049.0000	Manutencao do Serviço de Agua e Esgoto	18.000,00
		3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	F.R.: 0 04 05
	04		Recursos Próprios da Administração Indireta	
	110	000	Recurso Proprio	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	14	00	SAV	
	3	17.512.0200.2049.0000	Manutencao do Serviço de Agua e Esgoto	-90.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 04 05
	04		Recursos Próprios da Administração Indireta	
	110	000	Recurso Proprio	
	5	17.512.0200.2049.0000	Manutencao do Serviço de Agua e Esgoto	-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 04 05
	04		Recursos Próprios da Administração Indireta	

PÇA. MAJOR MANOEL JOAQUIM Nº 349 – FONE/FAX(17) 3392 8800 - CEP 14.740-000 –VIRADOURO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1680

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

110 000

Recurso Proprio

6 17.512.0200.2049.0000
3.3.90.30.00
04
110 000

Manutencao do Serviço de Agua e Esgoto
MATERIAL DE CONSUMO
Recursos Próprios da Administração Indireta
Recurso Proprio

-200.000,00
F.R. Grupo: 0 04 05

04 14 00 SAV

7 17.512.0200.2049.0000
3.3.90.34.00
04
110 000

Manutencao do Serviço de Agua e Esgoto
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE
Recursos Próprios da Administração Indireta
Recurso Proprio

-7.500,00
F.R. Grupo: 0 04 05

8 17.512.0200.2049.0000
3.3.90.35.00
04
110 000

Manutencao do Serviço de Agua e Esgoto
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recursos Próprios da Administração Indireta
Recurso Proprio

-7.500,00
F.R. Grupo: 0 04 05

Anulação (-) -308.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1680

Página 5 de 6

Decretos

DECRETO Nº 6.243, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Artigo 1º) - Em consonância com o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.744, de 10 de novembro de 2020, fica o aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de lâmpadas de LED para uso na iluminação pública da cidade, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 339) R\$ 250.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação oriundo da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 014/2020

29 de Outubro de 2020

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de Outubro de 2020, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno.

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da Ata da última reunião 29/09/2020;
- Aprovação da Prestação de Contas Parcial e Final (Termo de fomento 001/2020) do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo referente ao mês de Setembro de 2020;
- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Termo de Convênio SUS referente ao mês de Setembro 2020;
- Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial COVID-19;
- Informação referente ao convite feito para a equipe de saúde do município em relação a vacina da COVID-19.
- Aprovação de forma unânime dos membros do conselho quanto a compra de cinco ares-condicionados para o Pronto Socorro Municipal – Giovani Cusinato.
- Informação referente ao encerramento de contrato de uma técnica de enfermagem;
- Informação referente a solicitação da Coordenadora do Pronto Socorro Municipal – Giovani Cusinato para a contratação de técnico de enfermagem;
- Informação referente ao pedido de exoneração do médico Matheus Guideroli Dela Marta
- Aprovação da folha de pagamento referente ao mês de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1680

Página 6 de 6

publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE